



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.219, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM, visando a realização do Projeto Que Trazes para Mim 2024.

**Parágrafo único.** O Projeto Que Trazes para mim consiste em uma série de atividades e ações no período da páscoa, visando fomentar e incentivar o comércio local.

**Art. 2º.** O repasse será realizado conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme a seguinte classificação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.0128.0015 - Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41 - Contribuições - Ficha 305. Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

#### **LEI Nº 6.220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a*

*permitir o uso de imóvel de sua propriedade ao Consulado do Grêmio.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade, abaixo descrito, ao Consulado do Grêmio.

I - Gleba urbana de Matrícula nº 30.263, de propriedade do município de Marau, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marau: Área de Recreação número um (1), da quadra quatro (4), do Loteamento Europa, com a área de QUATROCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS (430m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua Nazareno Picoli, e a 30 metros da esquina com a rua Primeiro de Maio, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao **NORDESTE**, frente, na extensão de 13,30 metros, com a rua Nazareno Picoli; ao **SUDOESTE**, na extensão de 15,40 metros, com terras de Jair Zonta; a **SUDESTE**, na extensão de 28,55 metros, com terras de Inácio Antonio Girardi; e a **NORDESTE**, na extensão de 32 metros, com os lotes nºs 1, 2 e 3.

**Art. 2º.** A permissão de uso terá como finalidade o uso pela entidade como sede social.

**Art. 3º.** As benfeitorias realizadas pela entidade deverão ter previa autorização do Município.

**§1º.** O município não ressarcirá nenhum tipo de benfeitoria realizada pela entidade.

**§2º.** As benfeitorias realizadas passarão a ser integrantes do patrimônio do Município, não podendo ser retiradas ao término da permissão de uso.

**Art. 4º.** A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas referente ao uso, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei.

**Art. 5º.** A permissão de uso poderá ser prorrogada pelo período de 10 (dez) anos, mediante solicitação da entidade e concordância do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

#### **LEI Nº 6.221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 3 de 5

Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora de Edital de Chamamento Público, para os seguintes eventos e ações a serem realizadas:

**§1º.** V Festa Campeira de Marau, de 29 de fevereiro à 03 de março de 2024, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon.

I. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**§2º.** 1ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Trap Americano, evento da modalidade tiro esportivo, esporte olímpico em ascensão em nosso País, de 23 a 25 de fevereiro de 2024, no Clube de Caça e Pesca de Marau.

I. O Município disporá para este evento recursos até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

II. O evento deverá ser realizado por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar.

**Art. 2º.** Os eventos poderão ter suas datas trocadas por motivos de força maior e conforme autorização do poder público.

**Art. 3º.** O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições e 27.812.0127.0017 – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Esportivos – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições. Fonte de Recursos - 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 5º.** A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 6.222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Denomina de Rua Ermínio Tramontina a Rua E do Loteamento Frei Francisco II, Loteamento Frei Francisco.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua E do Loteamento Frei Francisco, Bairro Centro, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Ermínio Tramontina.

**Art. 2º.** A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquele bairro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 6.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Denomina de Rua Alberto João Orsato a Rua A do Frac. Jair Mezzomo do Loteamento Jardim América.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua A do Frac. Jair Mezzomo, Loteamento Jardim América, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Alberto João Orsato.

**Art. 2º.** A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquele bairro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

**Decretos**

**DECRETO Nº 6035 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 4 de 5

alínea “a” e “c”, da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	VALOR	FR
657 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.300,00	0500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
659 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.600,00	0500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
661 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.600,00	0500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
667 12.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00	0500
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
586 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
592 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	0500
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
735 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	0540
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1049 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00	0540
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
<b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>		
1249 15.452.0107.2030.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
151 06.181.0113.0012.0000 AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DAS POLÍCIAS	200,00	0500
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		
<b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
378 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES RURAL	7.200,00	0500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
382 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES RURAL	1.200,00	0500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
446 08.244.0005.0018.0000 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	30.000,00	0662
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	56.900,00	0500
	170.500,00	0540
Anulação de dotações	VALOR	FR
<b>13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>		
99.999.0000.0005.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-180.200,00	0500
373 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 21 dias no mês de dezembro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**THAIS LODI ZILLI**

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 6.036, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Retifica os Anexos da Lei Municipal nº 6.201 de 22 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marau para o exercício financeiro de 2024.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Municipal nº 6.165, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, ficam alteradas as naturezas de receitas e as fontes de recurso consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, para atender a determinações legais do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional, na forma do demonstrativo anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**THAIS LODI ZILLI**

Secretária Municipal de Administração Substituta

### ANEXO

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE NATUREZAS DE RECEITA E FONTES DE RECURSO

Natureza de Receita constante na LOA	Natureza de Receita vigente em 2024
1.1.2.2.01.0.1.01 - Taxa de Limpeza Pública - Principal	1.1.2.2.53.0.1.01 - Taxa Prestação de Serviço de Limpeza Pública - Principal
1.1.2.2.01.0.2.01 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	1.1.2.2.53.0.2.01 - Taxa Prestação de Serviço de Limpeza Pública - Multas e Juros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 5 de 5

1.1.2.2.01.0.3.01 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.1.2.2.53.0.3.01 - Taxa Prestação de Serviço de Limpeza Pública - Dívida Ativa
1.1.2.2.01.0.4.01 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros da Dív. Ativa	1.1.2.2.53.0.4.01 - Taxa Prestação de Serviço de Limpeza Pública - Multas e Juros da Dív. Ativa

Fonte de Recursos constante na LOA	Fonte de Recursos vigente em 2024
0720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 138/2023, de 21 DE DEZEMBRO de 2023.

*Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para comporem **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP**, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.344, de 13 de junho de 2008.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Rossandro Triches	Eugênio Dupont	CONSEPRO
Josué Rafael de Lima Ely	Valderose Piccinini Orsatto	Conselho Tutelar
Paulo Roberto de Mello	Valdecir José Girardi	Bombeiros Voluntários de Marau
Léia Clara Pedrini	Valcir Scortegagna	Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito
Márcia da Silva	Marizete Rodrigues de Moraes	OAB - Marau
Ivanor Antonio Triches	Rosangela Maria Pick	COMDICA
Júlia Bonamigo	Mauri Bebber	Poder Legislativo
Luís Henrique de Souza	Ezequiel Rovani	ACIM

Norberto dos Santos Rodrigues	Camile Pagotto Migliorini	Delegacia de Polícia Civil de Marau
Lucinei Salete Tonin	Fernando de Mello	Defesa Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**  
aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

### THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração Substituta

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 2.632/2023.

Fundamento legal: **A75 VIII (Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21).**

Processo nº 002921/23

**DISPENSA - Contratação de empresa para prestação de serviço remoção de Paciente em UTI Móvel com equipe especializada - Médico e Enfermeiro.**

Contratado: SOLANO TOSON LTDA

CNPJ: 32.889.183/0001-34

Valor total: R\$ 6.475,00

Marau, 20/12/2023.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau